

ACÓRDÃO

TC-005520.989.26-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de zeladoria nos próprios municipais.

Responsável: Alaíde Carina Ayres (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/26.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-006767.989.26-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de zeladoria nos próprios municipais.

Responsável: Kleber Fernando Trindade Mello (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/02/26.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-006813.989.26-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de zeladoria nos próprios municipais.

Responsável: Rubem de Oliveira Bottas Neto (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/02/26.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-006834.989.26-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de zeladoria nos próprios municipais.

Responsável: Jorge Menezes Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/02/26.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-010801.989.26-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Nobre Facilities Ltda.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de zeladoria nos próprios municipais.

Responsável: Mauro Alves dos Santos Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/04/26.

Advogado: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SERVIÇOS DE ZELADORIA E PORTARIA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS. ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS. JUSTIFICATIVAS. MEMÓRIA DE CÁLCULO. LIMITE LEGAL DE 25%. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 25 de agosto de 2026 às 17h do dia 27 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** os termos aditivos, com a consequente **legalidade** dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Registra, outrossim, que a execução contratual será analisada no TC-013087.989.25, tendo em vista que o término da vigência do ajuste está previsto para 28/05/2027.

Determina, por fim, que, com o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR